



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 2, DE 19/02/2021

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, pelo presente Ato e no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 3º da Resolução CS nº 31/2020 que vigorou com o teor abaixo:

~~Art. 3º O Fiae será composto por coordenadores da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar dos campi e do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Cefor.~~

~~§ 1º Cada campus e o Cefor indicará 1 (um) representante para compor o Fiae.~~

~~§ 2º O representante terá direito a voz e voto nas reuniões, encontros e assembleias do Fiae.~~

E passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Fiae será composto por representantes das equipes de assistência estudantil dos campi e do Centro de Referência em Formação e em Educação à Distância – Cefor.

§ 1º. Cada campus, campus avançado e o Cefor indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para compor o Fiae.

§ 2º. O membro representante titular terá direito à voz e voto nas reuniões, encontros e assembleias do Fiae.

§ 3º. O membro suplente assumirá as atribuições do titular nos casos de impedimento ou ausência do mesmo e completará o mandato no caso da vacância do titular, devendo ser eleito ou indicado um novo suplente.

§ 4º. As Pró-reitorias de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação, e Extensão poderão indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente respectivamente para compor o Fiae, dentre seus servidores envolvidos com a temática da assistência estudantil.

Art. 2º O presente Ato terá validade até sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifes.

Jadir José Pela
Reitor - Ifes
Presidente do Conselho Superior